**3ª CHAMADA PÚBLICA/2015**

Considerando a atual falta de médicos para trabalhar no Programa Estratégia da Saúde da Família, urge necessário contratar, em caráter de urgência, por se tratar de serviços essenciais à coletividade, na forma de Chamada Pública, 02 (dois) Médicos para atuar no referido programa, e 01 (um) Médico 20h para atuar na Unidade de Saúde Lucia Helena dos Santos, pelo que A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC lança a 3ª CHAMADA PÚBLICA de 2015, sendo que o candidato interessado a assumir as respectivas vagas deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde (Rua José Pereira da Silva, s/n, Centro de Paulo Lopes – anexado ao Ginásio Municipal de Esportes), no dia 19 de maio de 2015 (terça feira), às 10:00h, obrigatoriamente munido de documento pessoal com foto atualizada (RG, CNH ou CTPS) e comprovação de sua habilitação junto ao CRM.

**1. FORMAÇÃO / EXIGÊNCIAS :** Diploma de Graduação em Curso Superior de Medicina e Registro no CRM.

**2. QUADRO DE VAGA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **VAGAS** | **LOCAL** | **C/H SEMANAL** | **VENCIMENTOS R$** |
| **MÉDICO ESF** | **2** | Unidade de Saúde Lucia Helena dos Santos | 40 h | 8.115,85  Vale Alimentação  Insalubridade  PMAQ  Função Gratificada |
| **MÉDICO**  **20H** | **1** | Unidade de Saúde Lucia Helena dos Santos | 20h | 3.353,92  Vale Alimentação  Insalubridade  Função Gratificada |

**3. DAS REGRAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO**

1.1 A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário no quadro do pessoal da saúde do Município de Paulo Lopes.

1.2 A contratação dos candidatos selecionados, nos termos desta chamada pública, será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3 Será de responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, a seleção dos candidatos que se dará sob a forma de entrevista e análise rigorosa das exigências de titulação e habilitação para o cargo pretendido.

1.4 Os candidatos serão avaliados por comissão designada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, formada no mínimo por três membros.

1.5 Os candidatos serão chamados obedecendo rigorosamente a ordem de chegada, sendo que, na mesma ordem, sendo selecionados, escolherão a vaga disponível.

1.6 Cumprindo as exigências de documentação (Anexo I) para a contratação, os candidatos selecionadas iniciarão suas atividades nas unidades de saúde acima descritas, imediatamente após a assinatura do contrato de trabalho no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

1.7 O prazo de validade da presente Chamada Pública é de 03 (três) meses, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogada por mais 03 (três) meses.

1.8 Após o término do prazo de 03 (três) meses, e não havendo necessidade de renovação, o contrato de trabalho dos profissionais admitidos em função da presente Chamada Pública, será extinto automaticamente.

1.9 Não será cobrado taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

1.10 São condições para inscrição e participação na presente Chamada Pública: Nacionalidade brasileira;

Nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada e exigida para o exercício do cargo;

Documentos constantes do Anexo I da presente Chamada Pública.

**4. ATRIBUIÇŐES ESPECÍFICAS DO MÉDICO ESF**

O Médico da equipe preconizada pela ESF deve ser um Generalista, atendendo a todos os componentes das famílias, independente de sexo e idade. Esse profissional deverá comprometer-se com a pessoa, inserida em seu contexto biopsicossocial, e não com um conjunto de conhecimentos específicos ou grupos de doenças.

Seu compromisso envolve

ações inclusive em indivíduos saudáveis. Suas ações são desenvolvidas na Unidade de Saúde e nos domicílios. Realizar consultas clinicas aos usuários da sua área adstrita;

Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;

Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção

Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência a Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referencia e contra-referencia; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares,Verificar e atestar óbito,Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade, tanto em consulta como nas visitas domiciliares; valorizar a relação médico/paciente e médico/família. Abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária com indivíduos sadios ou doentes; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso.

Realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Acompanhar a execução dos Protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que

existam indicações clínicas e evidencias científicas para tanto; na eventualidade da revisão dos

Protocolos ou da criação de novos.

**5. ATRIBUIÇŐES ESPECÍFICAS DO MÉDICO 20h**

Realizar consultas e atendimento médico; implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícia, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar e difundir conhecimentos da área médica (CBO - TEM).

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2014

ELIZE TEREZINHA JORGE EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Secretária de Saúde Prefeito Municipal

Devem ser apresentadas cópias simples e os originais dos seguintes documentos:

01. Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar pleno gozo dos direitos político;

02. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física,  ***ou*** se isento apresentar declaração com firma reconhecida de bens ou de não possuir bens;

03. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas~~;~~ no artigo 137 e seu parágrafo único da lei federal nº 8.112/90 e na legislação~~;~~ correspondente dos estados e municípios;

04. Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho;

05. Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos;

06. Certidão de nascimento de filhos menores;

07. Certidão de casamento;

08. Comprovante de residência;

09. Certificado de reservista (se masculino);

10. Cópia do nº PIS/PASEP;

11. Título de eleitor, CPF e Carteira de identidade (RG);

12. Cópia CTPS com o nº de série e data da emissão.

13. Número da conta bancária, do Banco do Brasil;

**Devem ser apresentados os documentos originais:**

1. Atestado médico admissional- saúde física (Emitido por profissional credenciado como médico do trabalho);

2. 01 fotos 3x4 (com data atual);

3. CTPS- Carteira de trabalho.

**Devem ser apresentados cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

1. Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo conforme o exigido em edital;

2. Comprovante de inscrição e pagamento do ano em curso do conselho de classe – CRM.

**DECLARAÇÃO nº 1**

Declaro para os devidos fins que eu, , portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº , nunca sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 209 e incisos da Lei Municipal 1.069/1991, Artigo 137 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.112/1990 e na Legislação correspondente dos Estados e Municípios.

Por ser verdade, firmo a presente.

Paulo Lopes, de de .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DECLARANTE